



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 1 de 11

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 8 |
| Outros atos oficiais | 11 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4551, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor R\$ 970.702,81 (novecentos e setenta mil, setecentos e dois reais e oitenta e um centavos), conforme especifica:

| Órgão Unid. orç/exec. | Projeto atividade | Categoria Elemento | VALOR | SECRETARIA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------|-------------------|---|-------------------|------------|------------------|
| 02.07.03 | 12.361.0013.1001 | 4.4.90.52 Equip e Mat Permanente | 161.214,81 | Educação | 95 Federal |
| 02.07.03 | 12.361.0013.1005 | 4.4.90.51 Obras e Instalações | 311.015,10 | Educação | 95 Federal |
| 02.07.06 | 12.306.0020.2040 | 3.3.90.32 Material, bem ou serv de distrib gratuita | 498.472,90 | Educação | 95 Federal |
| TOTAL | | | 970.702,81 | | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com reforma E.M Juracy Martins, recurso Escola Tempo Integral, aquisição de equipamentos e material permanente e aquisição de merenda escolar, utilizando para tanto, superávit de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 3 de 11



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4552, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 777.207,43 (setecentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme especifica:

| Orgão Um. Orç/Exec. | Projeto atividade | Categoria Elemento | VALOR | Unidade Orçamentária | FONTE DE RECURSO |
|---------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| 02.06.01 | 08.241.0008.2060 | 3.3.50.39 – O.S.T.P.J | 14.946,30 | Assist. Social | Impositivo (8) |
| 02.06.01 | 08.242.0008.2060 | 3.3.50.39 – O.S.T.P.J | 148.538,13 | Assist. Social | Impositivo (8) |
| 02.06.01 | 08.243.0008.2060 | 3.3.50.39 – O.S.T.P.J | 187.183,73 | Assist. Social | Impositivo (8) |
| 02.06.01 | 08.244.0008.2060 | 3.3.50.39 – O.S.T.P.J | 163.484,46 | Assist. Social | Impositivo (8) |
| 02.11.01 | 15.452.0008.2060 | 3.3.50.39 – O.S.T.P.J | 59.785,18 | Serviços Municipais | Impositivo (8) |
| 02.10.01 | 10.302.0008.2060 | 3.3.50.39 – O.S.T.P.J | 203.269,63 | Saúde | Impositivo (8) |
| TOTAL | | | 777.207,43 | | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face à as despesas do Orçamento Impositivo, repasse a entidades e construção velório em Santa Cruz dos Lopes, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

| Ficha | Projeto atividade | Categoria Elemento | VALOR | Unidade Orçamentária | FONTE DE RECURSO |
|--------------|-------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| 480 | 15.452.0008.1001 | 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente | 777.207,43 | Serv. Municipais | Impositivo (8) |
| TOTAL | | | 777.207,43 | | |

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 4 de 11



PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 31 de janeiro de 2025.


JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 5 de 11



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4553, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores às organizações da sociedade civil do Município de Itararé, mediante Termos de Colaboração, e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2.025, recursos financeiros às organizações da sociedade civil com as quais pactuou Termos de Colaboração na forma da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 98, de 30 de maio de 2.016, na seguinte conformidade:"

I) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Dispensa de Chamamento Público 01/2023 (Secretaria de Desenvolvimento Social)

Termo de Colaboração 02/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 273.460,44
Fonte 2 – Estadual: R\$ 93.470,40
Fonte 5 – Federal: R\$ 66.037,36

II) ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Dispensa de Chamamento Público nº 04/2023

Termo de Colaboração 03/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 849.474,36
Fonte 2 – Estadual: R\$ 70.800,00
Fonte 5 – Federal: R\$ 14.016,00

III) COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ – COPADDI

Dispensa de Chamamento Público 02/2023
Termo de Colaboração 01/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 180.655,92

IV) INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ
Dispensa de Chamamento Público nº 05/2023

Termo de Colaboração 04/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 79.608,36
Fonte 2 – Estadual: R\$ 79.958,40
Fonte 5 – Federal: R\$ 15.646,92

V) EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

Dispensa de Chamamento Público nº 003/2023
Termo de Colaboração 05/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 370.975,08
Fonte 2 – Estadual: R\$ 39.180,00
Fonte 5 – Federal: R\$ 16.061,88



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 6 de 11



PREFEITURA DE ITARARÉ

VI) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Inexigibilidade de Chamamento Público 01/2024 (Secretaria de Educação)
Termo de Colaboração 10/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 445.575,60

VII) UNIPA – UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023
Termo de Colaboração 09/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 305.767,00

VIII) VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CANCER – VICC
Inexigibilidade de Chamamento Público 03/2023
Termo de Colaboração 08/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 276.864,00

IX) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Inexigibilidade de Chamamento Público 04/2023 (Secretaria de Saúde)
Termo de Colaboração 07/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 281.164,32

X) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAI CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO
Inexigibilidade de Chamamento Público 02/2023
Termo de Colaboração 06/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 48.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei serão repassados em parcelas mensais, conforme previsão contida nos planos de trabalhos que integram os respectivos termos de colaboração, desde já autorizados a realização de termos de aditamento para majoração ou redução de tais valores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias – 3.3.50.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 5 de fevereiro 2025.


JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 7 de 11



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4554, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), conforme especifica:

| Ficha | Projeto atividade | Categoria Elemento | VALOR | Unidade Orçamentária | FONTE DE RECURSO |
|--------------|-------------------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------|
| 192 | 12.361.0004.2090 | 3.3.50.39 – O.S.T.P.J | 19.300,00 | EDUCAÇÃO | TESOURO (1) |
| TOTAL | | | 19.300,00 | | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face à as despesas da Secretaria de Educação, aquisição repasse para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé- APAE, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

| Ficha | Projeto atividade | Categoria Elemento | VALOR | Unidade Orçamentária | FONTE DE RECURSO |
|--------------|-------------------|------------------------------|------------------|----------------------|------------------|
| 198 | 12.361.0013.2027 | 3.1.90.11 – Venc e vantagens | 19.300,00 | EDUCAÇÃO | TESOURO (1) |
| TOTAL | | | 19.300,00 | | |

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 5 de fevereiro 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 8260-007
Itararé (SP) - 13460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 8 de 11

Decretos



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 599, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Declara ponto facultativo e estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025, e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas datas estabelecidas no cronograma anexado ao art. 2º deste Decreto, durante o exercício de 2025.

Art. 2º. Fica estabelecido o calendário oficial de feriados e pontos facultativos no exercício de 2025, na seguinte conformidade.

| DATA | DIA DA SEMANA | EVENTO | ESPECIFICAÇÃO |
|----------------|---------------|--|-------------------|
| 1º de janeiro | Quarta-feira | Confraternização Universal | Feriado Nacional |
| 03 de março | Segunda-feira | Carnaval | Ponto Facultativo |
| 04 de março | Terça-feira | Carnaval | Ponto Facultativo |
| 05 de março | Quarta-feira | Quarta-feira de cinzas | Ponto Facultativo |
| 18 de abril | Sexta-feira | Paixão de Cristo | Feriado Nacional |
| 21 de abril | Segunda-feira | Tiradentes | Feriado Nacional |
| 1º de maio | Quinta-feira | Dia do Trabalho | Feriado Nacional |
| 02 de maio | Sexta-feira | | Ponto Facultativo |
| 19 de junho | Quinta-feira | Corpus Christi | Feriado |
| 20 de junho | Sexta-feira | | Ponto Facultativo |
| 29 de junho | Domingo | Dia de São Pedro | Feriado Municipal |
| 09 de julho | Quarta-feira | Revolução Constitucionalista | Feriado Estadual |
| 28 de agosto | Quinta-feira | Emancipação Política do Município | Feriado Municipal |
| 29 de agosto | Sexta-feira | | Ponto Facultativo |
| 07 de setembro | Domingo | Independência do Brasil | Feriado Nacional |
| 12 de outubro | Domingo | Nossa Senhora da Aparecida | Feriado Nacional |
| 27 de outubro | Segunda-feira | | Ponto Facultativo |
| 28 de outubro | Terça-feira | Servidor público | Ponto Facultativo |
| 02 de novembro | Domingo | Finados | Feriado Nacional |
| 15 de novembro | Sábado | Proclamação da República | Feriado Nacional |
| 20 de novembro | Quinta-feira | Consciência Negra | Feriado Municipal |
| 21 de novembro | Sexta-feira | | Facultativo |
| 08 de dezembro | Segunda-feira | Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição | Feriado Municipal |
| 24 de dezembro | Quinta-feira | | Ponto Facultativo |
| 25 de dezembro | Sexta-feira | Natal | Feriado Nacional |
| 31 de dezembro | Quarta-feira | | Ponto Facultativo |



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 9 de 11



PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 3º. Caberá a cada Secretaria identificar e definir os serviços que deverão ser mantidos de forma ininterrupta e o sistema em que o serviço será disponibilizado.

Art. 4º. O presente decreto não se aplica:

- I - à Guarda Municipal e ao SAMU;
- II - à Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residências Terapêuticas.

Art. 5º. Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo, exceto aos descritos no artigo anterior, ficam assegurados o gozo das horas e/ou dias trabalhados, a ser posteriormente fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se o superior interesse público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 29 de janeiro de 2025.


JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 10 de 11



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 604, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia **GRUPO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL, NATIMORTO e MATERNO** para o biênio de 2025/2026 e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **GRUPO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL, NATIMORTO e MATERNO** para o biênio de 2025/2026, que será composto pelos seguintes membros:

- Bárbara Maria Sampaio Freitas Sozím - Vigilância em Saúde
- Leandro Silva Nunes Junior – Enfermeiro Rede de Frio
- Franciele Padilha Secco – SAE
- Franchesca Paloma de Oliveira Santos - Unidade Central
- Dra. Franciele Jacinto – Médica Unidade Central
- Marilene Pires dos Reis Germiniani - ESF Tônico Adolfo
- Katia Weiss Canchari - ESF Jardim Alvorada
- Sibeli Bandoni Ferreira de Mello Kanada - ESF Santa Terezinha
- Renata Oliveira - ESF Jardim São Paulo
- Dra. Nathalia Alberti Ribas de Souza - Médica Jardim São Paulo
- Ana Claudia Gesualdi - Coordenadora Enfermagem Santa Casa
- Dra. Veridiana Graselli – Médica Santa Casa
- Dra. Ana Claudia Panarello Cintra - Médica Santa Casa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 31 de janeiro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1679

Página 11 de 11

Outros atos oficiais

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320603324 - CEVS 47100048518 - A.W.F. Guimarães Ltda - Minimercados - Rua Sophia Dias Menck, 1426.

2. Proc. N.º 2320620421 - CEVS 56100087114 - Drielly Aparecida Ferreira - Lanchonete - Rua São Pedro, 839.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320609919 - Gelin Mercado Itararé Ltda - Minimercados - Rua Roando Gabardo, 1214.

2. Proc. N.º 2320601809 - CEVS 56100014419 - Padaria e Confeitaria Tersigni Ltda - Restaurante - Rua XV de Novembro, 145.

3. Proc. N.º 2320610014 - R.C. Ferreira Peixaria - Peixaria - Rua 09 de Julho, 410.

4. Proc. N.º 2320619920 - Luiz Henrique Mazur Ltda - Restaurante - Rua Sophia Dias Menck, 489.

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º 2320612822 - CEVS 86300032611 - Rafael Antunes Rodrigues Clínica Odontológica Ltda - Atividades Odontológicas - Rua São Pedro, 587.

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Proc. N.º 2320604621 - Bio Vetor Controle de Vetores Ltda - Imunização e controle de Pragas Urbanas - Rua Dom José Carlos de Aguirre, 1168. Baixa de responsabilidade técnica de Eduardo Cortes Pellissari - CRMV N.º 26979.

2. Proc. N.º 2320604724 - Droga Saúde de Itararé Ltda - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas - Rua Sophia Dias Menck, 1465. Baixa de Débora Casol - CRF N.º 11213661.

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Proc. N.º 2320604621 - Bio Vetor Controle de Vetores Ltda - Imunização e controle de Pragas Urbanas - Rua Dom José Carlos de Aguirre, 1168. Assunção de responsabilidade técnica de Renato Augusto de Almeida - CRQ N.º 044120637.

2. Proc. N.º 2320604724 - Droga Saúde de Itararé Ltda - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas - Rua Sophia Dias Menck, 1465. Assunção de Paula Francine Sarti Alves - CRF N.º 99569.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - SAÚDE

1. Proc. N.º 2320612818 - Leonardo Kishimoto de Almeida - Controle de Pragas Urbanas - Rua Tiradentes, 614.

2. Proc. N.º 2320622717 - Cabral & Cabral Estética Ltda - Atividades de Estética - Rua XV de Novembro, 1704.

3. Proc. N.º 2320606018 - Clínica Médica Waldir Coquemala Ltda - Atividade médica ambulatorial restrita a

consultas - Rua 09 de Julho, 126.

4. Proc. N.º 2320600311 - Drogaria Popular Pereira Neto Ltda - Drogaria - Rua São Pedro, 2530.

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

1. Proc. N.º 2320612823 - CEVS 96000028614 - Paula Francine Sarti Alves - Atividades de Estética - Rua São Pedro 379.

2. Proc. N.º 2320619721 - CEVS 56100084115 - M. C. Fernandes Salgados e Confeitaria Ltda - Restaurante - Praça Francisco Alves Negrão, 176.

3. Proc. N.º 2320603024 - CEVS 86300032018 - Vinícius Yudi Araújo Adachi - Atividades Odontológicas - Rua XV de Novembro, 500.

4. Proc. N.º 2577002499 - CEVS 47700001511 - SEC Salgadinho Medicamentos ME - Drogaria - Rua Major Salvador Rufino, 506.

5. Proc. N.º 2320603724 - CEVS 86200000213 - Ambulife Transporte Médico de Urgência Ltda - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimentos a urgências - Rua Dr. Augusto do Amaral, 213.

6. Proc. N.º 2320615115 - CEVS 56100038814 - Laura Adriana Oliveira - Lanchonete - Rua Frei Caneca, 1545.

7. Proc. N.º 2320603320 - CEVS 47100005410 - Maurício Ferraz Patriota - Mercearia - Rua Major Queiroz, 930.

8. Proc. N.º 2320606519 - CEVS 56100069817 - Restaurante Biribas Ltda - Restaurante - Rua XV de Novembro, 413.

9. Proc. N.º 2577005497 - CEVS 86300003310 - Wania Tereza Pereira Fonte Boa - Atividade Odontológica - Rua João Ghizzi, 321.

PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320600325 - A.W.F. Guimarães Ltda - Minimercado - Rua Sophia Dias Menck, 1426. Lavrado Auto de Infração - AIF N.º A 863 e Termo de Apreensão e inutilização de produtos - TRM N.º A 435. Apresentou defesa dentro do prazo. Defesa deferida. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIP. N.º A 596. Processo arquivado.

Itararé, 11 de fevereiro de 2025